

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 008/2013-ST - Auto Viação Marechal Ltda., que passa a ser de R\$ 8,8519 (Oito reais, oito mil quinhentos e dezenove décimos de milésimos);

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de abril de 2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Cootaspe/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 28/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GEC (ID 87655133);

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Implementar, com supedâneo na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário ao operador do STPCR, os senhores Iroilto Nunes Pereira e José Carlos da Cunha, pelos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Adesão Nº 13/2009 e Nº 14/2009;

Art. 2º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 013/2009, no importe de R\$ 8,0121 (oito reais reais, um centavo e vinte e um milésimos);

Art. 3º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 014/2009, no importe de R\$ 8,5963 (sete reais reais, cinquenta e nove centavos e sessenta e três milésimos);

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de maio de 2022

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de junho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 72, e a Retificação publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2022, página 43, referente ao processo 00090-00010602/2020-00;

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 196, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 53, ONDE SE LÊ "...por motivo de licença médica..."; LEIA-SE "...por motivo de férias regulamentares...";

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.326.648/0001-03, a dar início aos serviços referentes ao Contrato nº 38/2022, cujo objeto é a execução de obras de implantação de pavimentação em pavimento flexível na Rodovia Distrital DF-205, estaca 566 à estaca 700, totalizando 2,68 km;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta e quatro minutos, a presidente abre os trabalhos da 61ª Reunião Ordinária do Conselho de

Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; Valdemar Martins, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Eduardo Chaves da Silva e Susana Cecília Lavarello Mintegui, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Luiza Arcângela de A. Carneiro - UNGEF; Josimar Almeida de Sousa - Secretário Executivo do CDCA/DF; Marina Maria Ventura Peixoto, João Paulo Carvalho Vinhal e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo 00400-00052906/2020-86. Instituição: Lar das Crianças Luiz Hermani. Projeto: Brincando e Recriando Histórias (Edital nº 01/2020). Pedido de alteração no Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento dos Ofícios 01/2022 e 02/2022, enviados pela instituição, onde solicita alterações em seu projeto. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 622/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 2.1 do referido Parecer, o qual informa que a instituição incluiu no projeto o serviço de Assessoria Administrativa, anteriormente não previsto, o Conselho delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 4 do referido Parecer, o qual informa que a instituição realizou alterações na Metodologia, no Cronograma de Desembolso e nos valores e quantidades de diversos itens da Planilha Orçamentária, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Por fim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 2. Processo 00400-00013871/2019-26. Instituição: Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias. Projeto: Família Feliz (Edital nº 18/2018). Aprovação de Plano de Trabalho definitivo e liberação dos recursos captados. O Conselho toma conhecimento do Parecer Técnico nº 627/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções no Plano de Trabalho solicitadas na 60ª Reunião Ordinária. Quanto ao item 01 do referido parecer, o qual informa que a instituição apresentou, em atendimento ao item 21 do anexo do Edital nº 18/2018, declarações de um deputado distrital e do administrador regional do Sol Nascente/Pôr do Sol de que a instituição está em regular funcionamento, o Conselho delibera por novamente notificar a instituição para que apresente laudo técnico de Engenheiro Civil, ou laudo da Vigilância Sanitária, ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ou o Registro e Licenciamento de Empresas - RLE, que são os documentos permitidos pelo Edital. Item 3. Processo 00400-00052989/2020-11. Instituição: Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal. Projeto: Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoá (Edital nº 01/2020). Pedido de alteração no Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 28/2022 enviado pela instituição, onde solicita remanejamento de valores no Plano de Trabalho com a justificativa que, entre o momento da proposição do projeto e a assinatura do termo de fomento, houve majoração dos encargos de GPS/INSS e valor do vale-alimentação. O recurso a ser utilizado para a suplementação desses encargos será proveniente de uma economia na quantidade de lanches servidos e no pagamento do instrutor de mediação de leitura. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 632/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 2 do referido Parecer, o qual informa que a instituição realizou alterações na Meta 10, nos Recursos Humanos, no Cronograma de Desembolso, nas quantidades e valores de diversos itens da Planilha Orçamentária, incluiu os encargos "vale-transporte" e "Outras Entidades ou Fundos", aumentou o valor do vale-alimentação e do encargo "Demais Encargos Sociais e Trabalhistas", o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Por fim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 4. Processo 00417-00007824/2017-57. Instituição: Instituto de Advocacia Social - INAS. Projeto: Advocacia pro bono (Edital nº 02/2016). Solicitação de reembolso de despesas pós-execução. O Conselho toma conhecimento de Ofício enviado pelo Instituto de Advocacia Social - INAS no dia 31/05/2022, onde solicita o reembolso de despesas no valor de R\$3.851,27, alegando que, em decorrência do atraso no pagamento da 4ª parcela, foram necessários desembolsos com recursos próprios para pagamento de impostos e outras despesas do mês de janeiro. A conselheira Grazielle pede vista do processo para elaboração de parecer, que será apresentado em próxima reunião ordinária. Item 5. Processo 00417-00007825/2017-00. Instituição: Caritas Brasileira. Projeto: Raios de Luz Manifestação de Vida (Edital nº 01/2016). Aprovação de Plano de Trabalho com correção de divergências em relação à execução. O Conselho toma conhecimento do novo Plano de Trabalho enviado pela instituição após a gestora da parceria identificar divergências na execução do projeto. Toma conhecimento, também, dos Pareceres Técnicos nº 625/2022 e nº 635/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, os quais informam que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 1 do Parecer nº 625/2022, o qual informa que a instituição realizou alterações no período de execução do projeto, no total de crianças e adolescentes atendidos, no objeto, nos objetivos e na seção Recursos Humanos, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Assim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Contudo, caso constatado que ainda existem inconsistências quanto à execução do projeto, o Plano de Trabalho poderá passar por nova análise técnica. Item 6. Processo 00400-00035235/2022-51. Instituição: Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS. Projeto: Bem me Quer na Infância (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de

pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Ainda, tendo em vista que o projeto prevê obras de construção na sede da instituição, o Conselho delibera por alertar a instituição quanto à necessidade de apresentar, quando do término da captação, documento que comprove a posse legítima do imóvel. Item 7. Processo 00400-00035292/2022-30. Instituição: Lar de São José. Projeto: Juntos pela Garantia de Direitos (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 8. Processo 00400-00035277/2022-91. Instituição: Instituto Tocar. Projeto: Tocar os ODS: Promoção da Cidadania e Protagonismo de Adolescentes na Agenda 2030 (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. O Conselho ressalta que, de acordo com a Resolução Normativa nº 96/2021, somente doações feitas após a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos poderão ser utilizadas pela instituição proponente. Item 09. Processo 00400-00026725/2022 -66. Elaboração de modelo de diagnóstico dos Editais 01/2020 e 02/2020. Apresentação de proposta de questionário para diagnóstico social. O Conselho toma conhecimento de minuta de questionário com indicadores relativos ao público atendido pelos projetos executados em face dos Editais 01/2020 e 02/2022, elaborada pelos conselheiros Grazielle e Francisco, para preenchimento online pelas instituições executoras. O Conselho aprova a referida minuta, que será disponibilizada em forma de formulário eletrônico pela DIPROJ/SECDCa no site do CDCA/DF. Ainda, o referido formulário deverá constar como anexo de Ato Normativo do CDCA-DF, conforme deliberado na 59ª Reunião Ordinária. Item 10. Seleção de projetos de captação para patrocínio pela Rede D'Or São Luiz e Edital Itaú Social 2022. O Conselho toma conhecimento de e-mail enviado pela Rede D'Or São Luiz em 02/06/2022, o qual informa sobre a abertura do período de seleção de projetos sociais, juntamente com o Instituto da Criança, apoiados via leis de incentivo fiscal, conforme regulamento disponível no site <https://app.pipefy.com/public/form/GJqBjBXH>. O Conselho delibera por dar ampla divulgação à referida seleção através da ASCOM/SEJUS, para que as instituições interessadas em participar da seleção apresentem projetos de captação, nos moldes da Resolução Normativa nº 96/2021, até o dia 01/08/2022. O Conselho toma conhecimento, também, de e-mail recebido em 07/06/2022, o qual divulga a abertura do Edital "Fundos da Infância e Adolescência de 2022", do Instituto Itaú Social, conforme regulamento disponível no site <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>. O Conselho delibera por dar ampla divulgação à referida seleção através da ASCOM/SEJUS, para que as instituições interessadas em participar da seleção apresentem ao Conselho Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução até o dia 30/06/2022, conforme modelos que serão disponibilizados quando da divulgação. Item 11. Processo 00020-00019290/2021-23. Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Projeto: "SUSTENTARTE" (Edital nº 01/2015). Para conhecimento da sentença favorável ao Distrito Federal. O Conselho toma conhecimento do OFÍCIO Nº 025257/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, o qual encaminha cópia de sentença proferida em favor do Distrito Federal nos autos do processo judicial 0702746-36.2021.8.07.0018, de autoria da instituição Assistência Social Casa Azul. Item 12. Processo 00400-00034693/2022-72. Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes. Participação dos Conselheiros Tutelares no "I Encontro do Triângulo Mineiro de Conselheiros Tutelares". Solicitação de custeio de despesas por parte do FDCA/DF. O Conselho toma conhecimento do Memorando nº 52/2022 - SEJUS/CTSOB 01 e Despacho - SEJUS/SUBPCA/COORDACT, os quais solicitam apoio no custeio de despesas com combustível, alimentação e pousada para a participação de Conselheiros Tutelares no "I Encontro do Triângulo Mineiro de Conselheiros Tutelares", que acontecerá na Cidade de Uberlândia/MG, nos dias 14 e 15 de junho de 2022. Tendo em vista que o FDCA/DF não dispõe de previsão orçamentária para o ano de 2022 de gastos com diárias, alimentação, nem contrato vigente com agência de viagens, o Conselho delibera por indeferir o pedido. O Conselho delibera, ainda, por informar à SUBPCA da necessidade de apresentar projeto à PLOA 2023 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para que seja possível o custeio de tais eventos no próximo ano. Item 13. Processo SEI Processo 00400-00008792/2021-18. Informação mensal sobre a execução do FDCA/DF. O Conselho toma conhecimento do Memorando nº 12/2022 - SEJUS/UNGEF/COORDFCA/DIEX o qual encaminha planilha com a Execução Total do FDCA, bem como gráficos referentes às execuções do FDCA/DF, atualizados até o dia 08/06/2022, as quais foram apresentadas em reunião. Item 12. Informe sobre aprovações de prestação de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação das prestações de contas dos seguintes projetos: 00417-00038274/2018-07, Instituição Associação Nacional de Equoterapia - ANDE, "UM SALTO PARA O FUTURO" (Termo de Fomento nº 10/2020); 0417-000368/2017, Instituição Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, "VOZES DA CIDADANIA 2" (Termo de Colaboração nº 44/2018); 0417-002115/2016, Instituição Grupo Luz e Cura — Lar Jesus Menino, "MELHORIA DA MOBILIDADE E DE TRANSPORTE NO LAR JESUS MENINOS" (Termo de Colaboração nº 03/2017); e aprovação com ressalvas da prestação de contas dos seguintes projetos: 0417-002115/2016, Instituição Assistência Social Casa Azul - Felipe Augusto, "NUTRINDO

SONHOS" (Termo de Colaboração nº 22/2017); 0417-000268/2017, Instituição Item - Escola Artesanal Murialdo, "NOVA COZINHA" (Termo de Colaboração nº 24/2018). Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e cinquenta e três minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Denise Rodrigues Parreira.

~~SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA~~

~~PORTARIA Nº 71, DE 15 DE JUNHO DE 2022~~

~~Institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão — CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública — CGOV.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021,~~

~~Considerando o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria de Gestão; e~~

~~Considerando o disposto na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão — CIG, que tem por finalidade formular, executar e monitorar estratégias institucionais de governança pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a fim de garantir a contribuição do Órgão para a estratégia do Governo de Brasília, promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional e implementação de boas práticas de governança e compliance.~~

~~Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão será composto pelos seguintes membros:~~

- ~~I — Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;~~
- ~~II — Subsecretário de Gestão de Iluminação Pública e Ativos Tecnológicos;~~
- ~~III — Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento;~~
- ~~IV — Subsecretário de Administração Geral;~~
- ~~V — Subsecretário de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras;~~
- ~~VI — Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização;~~
- ~~VII — Subsecretário de Acompanhamento de Orçamentos;~~
- ~~VIII — Subsecretário de Acompanhamento de Gerenciamento de Recursos Externos;~~
- ~~IX — Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;~~
- ~~X — Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;~~
- ~~XI — Chefe de Assessoria de Comunicação;~~
- ~~XII — Chefe da Unidade de Controle Interno;~~
- ~~XIII — Chefe da Correição;~~
- ~~XIV — Ouvidor; e~~

~~XV — Presidente da Comissão Permanente de Licitação.~~

~~Art. 3º Compete a este Comitê, no âmbito de Planejamento Estratégico:~~

- ~~I — Discutir e definir a estratégia institucional;~~
- ~~II — Fomentar a cultura do planejamento estratégico institucional;~~
- ~~III — discutir a viabilidade de ações e projetos estratégicos;~~
- ~~IV — Propor iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;~~
- ~~V — Discutir ações orçamentárias para execução da estratégia institucional;~~
- ~~VI — Implementar o acompanhamento de resultados de órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;~~
- ~~VII — manter um acompanhamento das deliberações de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito deste Comitê;~~
- ~~VIII — institucionalizar o processo de planejamento estratégico dentro da SODF;~~
- ~~IX — Zelar para que os níveis de maturidade das Unidades sejam adequados ao cumprimento da sua função e da estratégia institucional.~~

~~Art. 4º Compete a este Comitê, no âmbito da Gestão de Riscos:~~

- ~~I — Fomentar as práticas e incentivar a cultura de Gestão de Riscos;~~
- ~~II — Implementar mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;~~
- ~~III — Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;~~
- ~~IV — Elaborar e monitorar a execução da Política e do Plano de Gestão de Riscos;~~
- ~~V — Estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na SODF, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor;~~
- ~~VI — Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;~~
- ~~VII — Verificar o cumprimento de suas decisões;~~
- ~~VIII — Revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;~~
- ~~IX — Indicar os proprietários de riscos;~~
- ~~X — Retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos — ABR; e~~